

**LEI MUNICIPAL Nº 2745/2015**

**SÃO MARTINHO/RN, 06 DE FEVEREIRO DE 2015.**

**“DISPÕE SOBRE OS VALORES PAGOS PARA ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS EM VIAGENS PARA FORA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

---

**ARACI ZÉLIA KOLLING IRBER**, Prefeita Municipal de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art.1º** - São fixados os **LIMITES DE VALORES** para alimentação dos Servidores Municipais quando em viagens a serviço para fora do Município, devidamente solicitadas pelas Secretarias Municipais, em consonância ao disposto no Artigo 74 da Lei Municipal nº 2610/2013, de 19 de Novembro de 2013, que fixa as normas para a Concessão de Diárias.

**Parágrafo Único** – Os valores para alimentação são fixados de forma a não ultrapassarem o valor de:

- I – Café da Manhã: R\$ 10,00 (dez reais);
- II – Almoço: R\$ 23,00 (vinte e três reais);
- III – Jantar: R\$ 17,00 (dezessete reais).

**Art.2º** - Os valores de que trata esta Lei não integrará a remuneração dos servidores, bem como não será computado para efeito de cálculo de quaisquer vantagens funcionais, não configurando rendimento tributável e nem integrando o salário de contribuição previdenciário.

**Art.3º** - Não farão jus aos valores instituídos pela presente Lei os servidores municipais inativos e aqueles que estiverem afastados do exercício do cargo, inclusive nas hipóteses que a lei prevê o afastamento como de efetivo serviço público.

**Art.4º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta do orçamento do Município, em consonância com cada exercício financeiro.

**Art.5º** - Revogam-se todas as disposições em contrário em especial a Lei Municipal nº 2534/2013, de 16 de abril de 2013.

**Art.6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO/RN, AOS 06 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2015.-**

**ARACI ZÉLIA KOLLING IRBER**  
Prefeita Municipal

Registra-se e Publica-se

**JAIR PAULO KOERBES**  
Secretario Municipal de Administração